

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria da Administração

OBJETO: Contratação futura e eventual, de empresa especializada para locação de veículos sem motorista para Administração Municipal.

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 579.243,36

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

A presente contratação futura e eventual de empresa especializada em locação de veículos, tendo as características especificadas no item 4, deste documento.

PICK UP 1.3 – AGRICULTURA E EDUCAÇÃO

Características técnicas mínimas:

- Veículo tipo picape, carroceria aberta com caçamba, capacidade de carga útil mínima a definir (ex.: 650–800 kg).
- Cabine estendida ou configuração equivalente que assegure espaço adicional atrás dos bancos frontais, admitindo-se cabine simples, estendida ou dupla, desde que garantida capacidade mínima para 4 ocupantes (motorista + 3 passageiros).
- Capacidade mínima para 4 ocupantes, com cintos de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os assentos.
- Motorização flex, potência mínima de 100 cv, com cilindrada entre 1.3 e 1.6 ou equivalente, garantindo desempenho adequado para uso urbano e rural com carga.
- Câmbio manual de 5 ou mais marchas; direção hidráulica ou elétrica; freios com sistema ABS e EBD; airbag duplo frontal.
- Ar-condicionado; sistema de som original de fábrica com rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth; alto-falantes (mínimo 2) instalados na cabine.
- Alarme de segurança/anti-furto instalado (original de fábrica ou pela concessionária) e travamento elétrico das portas.
- Vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, espelhos retrovisores externos com ajuste interno/elétrico, tomada 12 V/USB na cabine.
- Protetor de caçamba, ganchos de amarração de carga, pneus e rodas originais de fábrica e todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.
- Cor branca sólida ou outra cor de série, conforme definição da Administração,
- Ano de fabricação não inferior a 2025 e modelo correspondente ou superior.

PICK UP 2.8 – OBRAS

Características técnicas mínimas:

- Veículo tipo caminhonete/pick-up média, carroceria aberta com caçamba, cabine dupla, 4 portas, capacidade mínima para 5 ocupantes (motorista + 4 passageiros), com cintos de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os assentos.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

- Motorização mínima 2.8 ou superior, ou motorização de menor cilindrada com desempenho equivalente, com turbo alimentação, potência mínima de 180 cv e torque mínimo de 40 kgfm, apta a trafegar em vias pavimentadas e não pavimentadas, inclusive em aclives, transportando carga.
- Tração 4x4, com caixa de redução (4x4 reduzida), acionamento eletrônico ou mecânico, adequada para uso em estradas rurais e condições adversas de terreno.
- Transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente, mais marcha à ré.
- Direção assistida (hidráulica ou elétrica); freios com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou equivalente; controle de estabilidade e tração (ESP/TCS) ou sistemas similares de segurança ativa disponíveis na categoria.
- Airbag duplo frontal, no mínimo, além de outros airbags (laterais e/ou de cortina) caso previstos para a categoria/versão oferecida, bem como sistema ABS/EBD e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.
- Ar-condicionado, preferencialmente com capacidade para climatizar adequadamente todo o habitáculo (cabine dupla), podendo ser digital ou de zona única, conforme disponibilidade de mercado.
- Sistema de som/entretenimento com, no mínimo, rádio, entrada USB e conectividade Bluetooth para chamadas e áudio, com alto-falantes distribuídos na cabine, admitindo-se centrais multimídia originais de fábrica.
- Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas com comando interno e por controle remoto, retrovisores externos com ajuste elétrico, preferencialmente com repetidores de seta.
- Sistema de alarme antifurto instalado (de fábrica ou por concessionária autorizada), imobilizador eletrônico e travamento automático das portas em movimento, quando disponível.
- Bancos dianteiros com regulagens de distância, inclinação e altura (ao menos para o banco do motorista); bancos traseiros rebatíveis ou com solução que permita melhor aproveitamento do espaço interno para cargas leves.
- Caçamba com protetor/revestimento adequado e ganchos para amarração de carga, com capacidade mínima de carga útil a ser definida pela Administração (ex.: igual ou superior a 1.000 kg).
- Rodas e pneus adequados para uso misto (on/off-road), compatíveis com o peso bruto total do veículo, incluindo estepe em condições normais de rodagem.
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (triângulo, macaco, chave de roda, estepe, entre outros).
- Cor sólida de série (preferencialmente branca) ou outra cor de série definida pela Administração, permitindo aplicação de adesivos de identificação oficial.
- ano de fabricação não inferior a 2025.

AUTOMÓVEL - SECRETARIAS DIVERSAS

- Características: cor branca, capacidade para 04 passageiros + 01 motorista,
- Com 04 portas,
- motor de 1.0 Turbo, movido à gasolina/álcool (flex),
- com potência de no mínimo 100cv,
- ar condicionado,
- direção hidráulica ou elétrica,

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

- desembacaçador traseiro,
- com protetor de cárter,
- tapetes de borracha,
- canaletas de chuva nas 04 portas e rádio.
- Conter todos os itens de segurança necessários e exigidos por lei para a categoria e ano do veículo ofertado para locação. Ano de fabricação: Mínimo 2025.

VEÍCULO SUV 7 PASSAGEIROS – SAÚDE

- na cor branca,
- capacidade para 07 passageiros,
- motor de no mínimo 1.8, biocombustível,
- potência de no mínimo 106cv,
- protetor de cárter,
- direção hidráulica ou elétrica,
- pneu radial aro r14, ou superior,
- rádio usb bluetooth alto-falantes,
- ar condicionado integrado frio/quente;
- vidros e travas elétricas,
- desembacaçador com ar quente,
- sistema de freio traseiro a tambor e dianteiro a disco ventilado,
- película fumê em todos os vidros conforme legislação
- alarme com travamento para as 4 portas,
- Ano de fabricação mínimo 2025 ou superior.

Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário Mensal (R\$)*	Valor Total Mensal (R\$) * CONSIDERANDO 12 MESES
10	UN	AUTOMÓVEL 1.0 TURBO 4 PORTAS	2.662,36	319.483,20
2	UN	VEÍCULO SUV 7 PASSAGEIROS	4.140,00	99.360,00
2	UN	PICK UP 1.3 (CABINE DUPLA)	3.058,34	73.400,16
1	UN	PICK UP 2.8 – 4X4 (CABINE DUPLA)	7.250,00	87.000,00
Valor Total				R\$: 579.243,36

EX: 10UN (LOCADAS) X 2.662,36 (VALOR UNITÁRIO MENSAL) X 12 MESES (PERÍODO DE LOCAÇÃO) = R\$ 319.483,20 POR ANO

**Este valor é variável em razão de que as contratações só irão ocorrer se houver demanda. Podendo variar para mais, ou para menos.

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação futura e eventual de empresa especializada para locação de veículos sem motorista, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de garantir mobilidade e suporte logístico às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que permite a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, promovendo maior eficiência no planejamento, flexibilidade na gestão contratual e racionalização dos recursos públicos.

A locação de veículos, em detrimento da aquisição de frota própria, revela-se mais econômica e eficiente, considerando a redução de custos relacionados à depreciação, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e substituição de veículos, responsabilidades estas que passam a ser da empresa contratada, mitigando riscos operacionais e administrativos para o Município.

Além disso, o caráter futuro e eventual da contratação atende às demandas variáveis e sazonais das diversas secretarias municipais, evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos e possibilitando maior previsibilidade orçamentária, em consonância com os princípios do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução eficiente, vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo às diretrizes legais e às boas práticas da gestão pública.

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO

PICK UP 1.3 – AGRICULTURA E EDUCAÇÃO

Características técnicas mínimas:

- Veículo tipo picape, carroceria aberta com caçamba, capacidade de carga útil mínima a definir (ex.: 650–800 kg).
- Cabine estendida ou configuração equivalente que assegure espaço adicional atrás dos bancos frontais, admitindo-se cabine simples, estendida ou dupla, desde que garantida capacidade mínima para 4 ocupantes (motorista + 3 passageiros).
- Capacidade mínima para 4 ocupantes, com cintos de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os assentos.
- Motorização flex, potência mínima de 100 cv, com cilindrada entre 1.3 e 1.6 ou equivalente, garantindo desempenho adequado para uso urbano e rural com carga.
- Câmbio manual de 5 ou mais marchas; direção hidráulica ou elétrica; freios com sistema ABS e EBD; airbag duplo frontal.
- Ar-condicionado; sistema de som original de fábrica com rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth; alto-falantes (mínimo 2) instalados na cabine.
- Alarme de segurança/anti-furto instalado (original de fábrica ou pela concessionária) e travamento elétrico das portas.
- Vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, espelhos retrovisores externos com ajuste interno/elétrico, tomada 12 V/USB na cabine.
- Protetor de caçamba, ganchos de amarração de carga, pneus e rodas originais de fábrica e todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.
- Cor branca sólida ou outra cor de série, conforme definição da Administração,
- Ano de fabricação não inferior a 2025 e modelo correspondente ou superior.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

PICK UP 2.8 – OBRAS

Características técnicas mínimas:

- Veículo tipo caminhonete/pick-up média, carroceria aberta com caçamba, cabine dupla, 4 portas, capacidade mínima para 5 ocupantes (motorista + 4 passageiros), com cintos de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os assentos.
- Motorização mínima 2.8 ou superior, ou motorização de menor cilindrada com desempenho equivalente, com turbo alimentação, potência mínima de 180 cv e torque mínimo de 40 kgfm, apta a trafegar em vias pavimentadas e não pavimentadas, inclusive em aclives, transportando carga.
- Tração 4x4, com caixa de redução (4x4 reduzida), acionamento eletrônico ou mecânico, adequada para uso em estradas rurais e condições adversas de terreno.
- Transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente, mais marcha à ré.
- Direção assistida (hidráulica ou elétrica); freios com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou equivalente; controle de estabilidade e tração (ESP/TCS) ou sistemas similares de segurança ativa disponíveis na categoria.
- Airbag duplo frontal, no mínimo, além de outros airbags (laterais e/ou de cortina) caso previstos para a categoria/versão oferecida, bem como sistema ABS/EBD e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.
- Ar-condicionado, preferencialmente com capacidade para climatizar adequadamente todo o habitáculo (cabine dupla), podendo ser digital ou de zona única, conforme disponibilidade de mercado.
- Sistema de som/entretenimento com, no mínimo, rádio, entrada USB e conectividade Bluetooth para chamadas e áudio, com alto-falantes distribuídos na cabine, admitindo-se centrais multimídia originais de fábrica.
- Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas com comando interno e por controle remoto, retrovisores externos com ajuste elétrico, preferencialmente com repetidores de seta.
- Sistema de alarme antifurto instalado (de fábrica ou por concessionária autorizada), imobilizador eletrônico e travamento automático das portas em movimento, quando disponível.
- Bancos dianteiros com regulagens de distância, inclinação e altura (ao menos para o banco do motorista); bancos traseiros rebatíveis ou com solução que permita melhor aproveitamento do espaço interno para cargas leves.
- Caçamba com protetor/revestimento adequado e ganchos para amarração de carga, com capacidade mínima de carga útil a ser definida pela Administração (ex.: igual ou superior a 1.000 kg).
- Rodas e pneus adequados para uso misto (on/off-road), compatíveis com o peso bruto total do veículo, incluindo estepe em condições normais de rodagem.
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (triângulo, macaco, chave de roda, estepe, entre outros).
- Cor sólida de série (preferencialmente branca) ou outra cor de série definida pela Administração, permitindo aplicação de adesivos de identificação oficial.
- ano de fabricação não inferior a 2025.

AUTOMÓVEL - SECRETARIAS DIVERSAS

- Características: cor branca, capacidade para 04 passageiros + 01 motorista,
- Com 04 portas,

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

- motor de 1.0 Turbo, movido à gasolina/álcool (flex),
- com potência de no mínimo 100cv,
- ar condicionado,
- direção hidráulica ou elétrica,
- desembaçador traseiro,
- com protetor de cárter,
- tapetes de borracha,
- canaletas de chuva nas 04 portas e rádio.
- Conter todos os itens de segurança necessários e exigidos por lei para a categoria e ano do veículo ofertado para locação. Ano de fabricação: Mínimo 2025.

VEÍCULO SUV 7 PASSAGEIROS – SAÚDE

- na cor branca,
- capacidade para 07 passageiros,
- motor de no mínimo 1.8, biocombustível,
- potência de no mínimo 106cv,
- protetor de cárter,
- direção hidráulica ou elétrica,
- pneu radial aro r14, ou superior,
- rádio usb bluetooth alto-falantes,
- ar condicionado integrado frio/quente;
- vidros e travas elétricas,
- desembaçador com ar quente,
- sistema de freio traseiro a tambor e dianteiro a disco ventilado,
- película fumê em todos os vidros conforme legislação
- alarme com travamento para as 4 portas,
- Ano de fabricação mínimo 2025 ou superior.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Após a emissão da ordem de serviço de locação, a entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**, na Prefeitura Municipal, Rua Ipiranga, nº 22, centro. Onde o Fiscal e Gestor do contrato devem estar presentes para atestar que os deveres da contratada foram cumpridos.

7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

Os veículos objeto da presente contratação deverá ser disponibilizados pela empresa contratada de **forma imediata**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pela Administração Municipal.

Em caso de pane mecânica, sinistro, falha operacional, manutenção corretiva ou qualquer outra situação que comprometa o uso regular do veículo, a contratada deverá providenciar a **substituição imediata** do veículo por outro de iguais ou superiores características, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

A substituição deverá ocorrer no menor prazo possível, não podendo **exceder 24 horas**, contadas a partir da comunicação formal ou verbal da Administração, mantendo-se todas as condições contratuais originalmente pactuadas.

O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

8 – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Gisele Bock _____

Gestor: Bernardo Hermes Bueno _____

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

11 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R\$ 579.243,36 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

12 - GARANTIAS

Não será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo risco contratual e a forma de execução dos serviços, não se mostrando necessária a adoção de tal medida para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Ressalta-se que a dispensa de garantia não exime a contratada da responsabilidade integral pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

5964 – Secretaria de Educação e Cultura /
5965 – Secretaria de Saúde e Saneamento /
5966 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural /
5967 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.DA EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL E TRANSFORMADORA
2.052 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0005 – FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
2.100 – GESTÃO NAS ATIVIDADES DE SAÚDE E SANEAMENTO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENV.RURAL
08.01 – GESTÃO E SUPORTE AO DESENV.RURAL
20 – AGRICULTURA
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0010 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
2.138 – GESTÃO ADMINIST. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESEN.RURAL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.01 – GESTÃO E SUPORTE DAS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0009 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E VIÁRIA
2.023 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Da Lei Municipal, nº 3.095, de 22 / 12 / 2025.

15 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal à contratada de forma mensal, de acordo com os veículos efetivamente disponibilizados e utilizados no período, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

Em se tratando de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o pagamento estará condicionado à formalização de contrato ou instrumento equivalente, observado o caráter futuro e eventual da contratação, sendo devido apenas pelos serviços efetivamente prestados.

Eventuais penalidades aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos valores devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas.

Condor/RS, 07 de janeiro de 2026.



Eduardo Chagas
Secretário da Fazenda e Planejamento